PROJETO DE LEI Nº. 149/2024

Súmula:- Altera disposições da **Lei Municipal nº 101, de 23 de outubro de 2018**, que autorizou o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **RAMOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da **Lei Municipal nº 101, de 23 de outubro de 2018,** passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º (...)

Parágrafo único. *O imóvel de que trata o caput é constituído pelo Lote de terras sob nº 09 (nove), da Quadra nº 01 (um), com a área de 1.750,00m² (mil setecentos e cinquenta metros quadrados), situado no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana, de propriedade do Município; Objeto da matrícula nº 44.963 do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Apucarana."*

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 101, de 23 de outubro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 05 de dezembro de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2024 13:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5160276309303.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade corrigir a descrição do imóvel destinado à Empresa **Ramos Indústria e Comércio de Confecções Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 19.385.803/0001-30, conforme especificado na **Lei Municipal nº 101, de 23 de outubro de 2018**.

A presente correção se faz necessária para assegurar maior precisão e adequação à descrição da área destinada, que compreende o lote de terras nº 09 (nove), da quadra nº 01 (um), com área de 1.750,00 m², situado no Loteamento Cidade Industrial de Apucarana. Tal ajuste é indispensável para a regularização futura dos registros imobiliários junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana, garantindo plena conformidade legal e administrativa.

Ressaltamos que a aprovação desta alteração é essencial para viabilizar a continuidade das atividades da empresa beneficiária, que desempenha papel relevante no desenvolvimento econômico do município, por meio da geração de empregos e do fortalecimento do setor industrial local.

Anexamos a este expediente os documentos necessários para análise e instrução do processo legislativo.

Por todas essas razões, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, renovando os votos de elevada estima e distinta consideração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/12/2024 13:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5160276309303.

Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
878.239.349-49
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.